



Escrivania de Paz do Município de Bandeirante / SC

JACKSON MATHEUS FURLANETTO
Escrivão de Paz Designado

A large, faded version of the Brazilian coat of arms is centered in the background, serving as a watermark. The text 'DOCUMENTOS', 'REGISTRO', and 'CIVIL' is overlaid on this background in large, bold, black capital letters.

DOCUMENTOS
REGISTRO
CIVIL

Avenida Santo Antônio, nº 1.785, centro, Bandeirante/SC
Fone: (49) 3626-0421 ou 99918-7465
Email: escrivania.bandeirante@gmail.com



DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA
CERTIDÃO DE NASCIMENTO:

PAIS CASADOS NO CIVIL:

- ❖ Declaração de Nascido Vivo (folha amarela do Hospital);
- ❖ RG e CPF dos pais;
- ❖ Certidão de casamento do civil.
- ❖ Comparecer: o pai ou a mãe da criança.
- ❖ Prazo para registro: 15 dias (pai) e 45 dias (mãe).

PAIS SOLTEIROS:

- ❖ Declaração de Nascido Vivo (folha amarela do Hospital);
- ❖ RG e CPF dos pais;
- ❖ Comparecer: o pai e a mãe da criança.
- ❖ Prazo para registro: 45 dias.

PAI OU MÃE SEPARADO JUDICIALMENTE OU DIVORCIADO:

- ❖ Declaração de Nascido Vivo (folha amarela do Hospital);
- ❖ RG e CPF dos pais;
- ❖ Certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio.
- ❖ Comparecer: o pai e a mãe da criança.
- ❖ Prazo para registro: 45 dias.

PAI OU MÃE VIÚVO:

- ❖ Declaração de Nascido Vivo (folha amarela do Hospital);
- ❖ RG e CPF dos pais;
- ❖ Certidão de casamento com anotação do óbito;
- ❖ Certidão de óbito do cônjuge.
- ❖ Comparecer: o pai e a mãe da criança.
- ❖ Prazo para registro: 45 dias.



JACKSON MATHEUS FURLANETTO
Escrivão de Paz Designado

Na falta da carteira de identidade (RG) para a efetivação do registro de nascimento, poderá ser apresentada a carteira de trabalho (CTPS). A carteira nacional de habilitação (CNH) não serve para a lavratura do registro de nascimento, pois não contém a naturalidade do apresentante, sendo um dos requisitos imprescindíveis para o registro de nascimento, conforme art. 54, 7º da Lei nº 6.015/73 c/c art. 597, VI, CNECJ/SC.

INFORMAÇÕES

Registro no Cartório da cidade de residência dos pais:

O nascimento deve ser registrado no lugar do parto ou de residência dos pais, no prazo de quinze dias. Fora do prazo, o registro será efetuado no local de residência dos pais, mediante apresentação de certidão negativa de registro de nascimento do cartório do lugar onde ocorreu o parto.

Nascimento ocorrido fora de estabelecimento de saúde ou sem assistência médica:

Para nascimentos ocorridos fora de estabelecimento de saúde ou sem assistência médica, a efetivação do registro dependerá da declaração de duas testemunhas que assistiram ao parto ou atestem a gravidez.

Alteração do nome do registrando:

A alteração posterior do nome somente será feita por ordem judicial.

CPF na certidão de nascimento:

A partir de 2017, através de parceria com a Receita Federal, os Cartórios de Santa Catarina estão habilitados e obrigados a emitir CPF (Cadastro de Pessoa Física) no ato do registro de nascimento. Para a emissão, é necessário que seja apresentado documento oficial (RG, CNH ou CTPS) onde conste o nº do CPF dos pais da criança. O CPF dos pais também deverá estar regular junto a Receita Federal.



DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA
PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CASAMENTO:

O casamento se divide em duas fases:

1ª FASE – HABILITAÇÃO:

Inicialmente devem os pretendentes reunirem alguns documentos para dar início ao processo de habilitação ao casamento.

Para os Pretendentes:

- ❖ RG e CPF;
- ❖ Comprovante de residência ou Declaração de residência de cada um;
- ❖ 2ª Via Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso) atualizada;

Para as 2 Testemunhas:

- ❖ RG e CPF.

Regime de Bens:

- ❖ Comunhão parcial de bens;
 - Os bens adquiridos antes da celebração do casamento não serão considerados bens comuns entre os cônjuges, somente comunhão quanto aos bens futuros (que virão a ser adquiridos durante o casamento).
- ❖ Comunhão universal de bens (necessário fazer pacto antenupcial);
 - Os bens dos nubentes irão se comunicar após a celebração do casamento, independente de serem atuais ou futuros, e mesmo que adquiridos em nome de um único cônjuge, assim como as dívidas adquiridas antes do casamento. Somente não se comunicarão os bens expressamente excluídos pela lei ou por convenção das partes no pacto antenupcial.
- ❖ Participação final nos aquestos (necessário fazer pacto antenupcial);
 - Cada cônjuge possui patrimônio próprio, consoante disposto no artigo seguinte, e lhe cabe, à época da dissolução da sociedade conjugal, direito à metade dos bens adquiridos pelo casal, a título oneroso, na constância do casamento. Sendo assim, é misto: durante o casamento aplicam-se todas as regras da separação total e, após sua dissolução, as da comunhão parcial. Nasce da convenção, dependendo, pois, de pacto antenupcial.
- ❖ Separação total de bens (necessário fazer pacto antenupcial).
 - Cada cônjuge continua proprietário exclusivo de seus próprios bens, assim como mantém-se na integral administração destes, podendo aliená-los e gravá-los de ônus real livremente, independente de ser o bem móvel ou imóvel.



JACKSON MATHEUS FURLANETTO
Escrivão de Paz Designado

Acréscimo do Sobrenome:

- ❖ Podem os pretendentes acrescentarem o sobrenome do cônjuge ou manter o mesmo nome, não sendo autorizado retirar/suprimir o sobrenome original.

Realizando esse procedimento de habilitação, os documentos ficam expostos no mural da Escrivania de Paz de Bandeirante por **15 dias** e enviados posteriormente para o Ministério Público da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para fiscalização dos documentos por **15 dias**, ou seja, a Habilitação para o Casamento é um procedimento que demora **30 dias**.

Estando tudo certo, fica autorizado o casamento, sendo que os pretendentes têm **90 dias** para realizarem o casamento.

2ª FASE – CASAMENTO:

São necessárias 4 testemunhas para o dia do casamento.

Para as 4 Testemunhas:

- ❖ RG e CPF.



DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA
CERTIDÃO DE ÓBITO:

- ❖ Declaração de Óbito, emitida pelo Hospital;
- ❖ RG e CPF do falecido;
- ❖ CNH do falecido;
- ❖ Carteira de Trabalho do falecido (CTPS);
- ❖ Título de Eleitor do falecido;
- ❖ Certidão de nascimento (se solteiro) ou certidão de casamento (se casado, separado judicialmente, divorciado ou viúvo) do falecido;
- ❖ Se deixou filhos será necessário nome completo e idade de todos os filhos.

Documentos do declarante:

- ❖ RG e CPF ou CNH;
- ❖ Informações a respeito do endereço de residência e telefone.

INFORMAÇÕES

PRAZO PARA REGISTRO DE ÓBITO:

Até (15) dias corridos após a data de falecimento. Passado o prazo, o registro somente poderá ser efetuado através de ordem judicial.

QUEM DEVE DECLARAR O ÓBITO:

Qualquer pessoa da família, ou em sua falta, alguém que conhecia o falecido. O declarante deverá ser maior de 18 anos e deverá apresentar seu RG e CPF (ou CNH) para efetuar o registro.

LOCAL ONDE DEVERÁ SER REGISTRADO O ÓBITO:

No Cartório do Registro Civil da cidade onde ocorreu o óbito.



Escrivania de Paz do Município de Bandeirante / SC

JACKSON MATHEUS FURLANETTO
Escrivão de Paz Designado



DOCUMENTOS NOTAS

Avenida Santo Antônio, nº 1.785, centro, Bandeirante/SC
Fone: (49) 3626-0421 ou 99918-7465
Email: escrivania.bandeirante@gmail.com



DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA ESCRITURA PÚBLICA:

DAS PARTES ENVOLVIDAS:

- ❖ Cópia do RG e CPF dos transmitentes e adquirentes;
- ❖ Certidão de Casamento ou Nascimento **atualizada** dos transmitentes e adquirentes (Retirar no Registro Civil);
- ❖ Informações adicionais:
 - Endereço completo;
 - Profissão;
 - Telefone;

DO IMÓVEL:

- ❖ Matrícula atualizada do Imóvel e Certidão negativa de ônus reais e negativas de ações reais e pessoais (Retirar no Registro de Imóveis);

SE LOTE RURAL PRECISA AINDA:

- ❖ Declaração do ITR do último Exercício;
- ❖ INCRA - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR;
- ❖ CAR é necessário para fazer o Registro;
- ❖ Confrontantes da propriedade.



DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA UNIÃO ESTÁVEL:

DAS PARTES:

- ❖ Cópia do RG e CPF dos contraentes;
- ❖ Certidão de Casamento ou Nascimento **atualizada** (Retirar no Registro Civil);
- ❖ Informações adicionais:
 - Endereço completo;
 - Profissão;
 - Telefone;
 - Data de início da União Estável.

DOS BENS INDIVIDUAIS E DO CASAL:

- ❖ Matrícula atualizada de imóveis (Retirar no Registro de Imóveis);
- ❖ CRLV de veículos.

Observação:

Se um dos pretendentes for menor de 18 anos e não for emancipado, é obrigatória a presença de ambos os pais ou representantes legais.